



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.069/2017

Autor: Poder Executivo Municipal
Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal

“EXTINGUE TRECHO DA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, DISPÕE SOBRE SUA DESAFETAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto no perímetro urbano municipal, para todos os efeitos jurídicos e legais, com a conseqüente desafetação de sua destinação original, o trecho da **Avenida Perimetral** situado entre a **Rua Bento José Muniz** e a **Avenida Campo Grande**, com área total de **750,39** metros quadrados, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Parágrafo único. A área resultante da extinção e desafetação referidas neste artigo passa a compor o patrimônio do Município na categoria de bem dominical e será incorporada à **Quadra 01** do Loteamento **Parque Residencial Fleck** sob a denominação de **Lote 03**, na forma da planta e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o imóvel urbano municipal especificado no parágrafo único do artigo anterior, após sua regular matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em **02** (dois) lotes de tamanhos distintos, conforme plantas e memoriais descritivos que são partes integrantes desta Lei e posteriormente proceder a sua doação, respectivamente, a **Idair Joaquina Esteves**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG nº 973.062, SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

983.384.981-49, e a **Benedito Crispim Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 88.224, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 156.475.871-00, ocupantes atuais dos referidos imóveis.

§ 1º A doação dos imóveis de que trata este artigo, deverá ser precedida de avaliação efetuada por Comissão Especial nomeada para esse fim, com a consequente homologação do respectivo Laudo de Avaliação pela Administração Municipal, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

§ 2º As despesas necessárias à outorga das competentes escrituras públicas de doação dos imóveis a que se refere este artigo, correrão por exclusiva conta dos **Donatários**.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **30** (trinta) dias contados da publicação desta Lei, fica incumbida de providenciar junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, os desmembramentos, registros, averbações e aberturas de matrículas que se fizerem necessários à sua fiel execução.

Art. 4º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.


Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



Diário Oficial

ANO VIII Nº 1801

Orgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 19 de outubro de 2017

Mundo Novo MS

Criado pela Lei 738/2009

LEI

LEI Nº 1.069/2017

Autor: Poder Executivo Municipal
Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal

"EXTINGUE TRECHO DA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, DISPÕE SOBRE SUA DESAFETAÇÃO E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto no perímetro urbano municipal, para todos os efeitos jurídicos e legais, com a consequente desafetação de sua destinação original, o trecho da **Avenida Perimetral** situado entre a **Rua Bento José Muniz** e a **Avenida Campo Grande**, com área total de **750,39** metros quadrados, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Parágrafo único. A área resultante da extinção e desafetação referidas neste artigo passa a compor o patrimônio do Município na categoria de bem dominical e será incorporada à **Quadra 01** do Loteamento **Parque Residencial Fleck** sob a denominação de **Lote 03**, na forma da planta e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o imóvel urbano municipal especificado no parágrafo único do artigo anterior, após sua regular matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em **02** (dois) lotes de tamanhos distintos, conforme plantas e memoriais descritivos que são partes integrantes desta Lei e posteriormente proceder a sua doação, respectivamente, a **Idair Joanhina Esteves**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG nº 873.062, SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 983.384.981-49, e a **Benedito Crispim Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 88.224, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 156.475.871-00, ocupantes atuais dos referidos imóveis.

§ 1º A doação dos imóveis de que trata este artigo, deverá ser precedida de avaliação efetuada por Comissão Especial

nomeada para esse fim, com a consequente homologação do respectivo Laudo de Avaliação pela Administração Municipal, em observância ao disposto no artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º As despesas necessárias à outorga das competentes escrituras públicas de doação dos imóveis a que se refere este artigo, correrão por exclusiva conta dos Donatários.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **30** (trinta) dias contados da publicação desta Lei, fica incumbida de providenciar junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, os desmembramentos, registros, averbações e aberturas de matrículas que se fizerem necessários à sua fiel execução.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.070/2017

Autor: Poder Executivo Municipal
Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal

"EXTINGUE TRECHO DA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, DISPÕE SOBRE SUA DESAFETAÇÃO E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto no perímetro urbano municipal, para todos os efeitos jurídicos e legais, com a consequente desafetação de sua destinação original, o trecho da **Rua Niterói** situado entre a **Avenida São Paulo** e a **Avenida Perimetral**, com área total de **1.701,07** metros quadrados, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Parágrafo único. A área resultante da desafetação referida neste artigo passa a compor o patrimônio do Município na categoria de bem dominical e será incorporada à **Quadra 177**, sob a denominação de **Lote 02**, na forma da planta e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o necessário desmembramento do imóvel urbano municipal especificado no parágrafo único do artigo anterior, após sua regular matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para posterior doação aos seus ocupantes, mediante prévia autorização legislativa em lei específica.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **30** (trinta) dias contados da publicação desta Lei, fica incumbida de providenciar junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, os desmembramentos, registros, averbações e abertura de matrículas que se fizerem necessários à sua fiel execução.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 618/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alexandre Martins da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Serviços**, Símbolo **DAI-5**, a contar de **17** de outubro de 2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Conceder ao servidor de que trata o artigo anterior, gratificação mensal de **20%** (vinte por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 63, da Lei Complementar Municipal Nº 001/90, e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL